

### COMUNICADO PROPPEX Nº 40/2014

## RENOVAÇÃO - BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2014.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, em atendimento ao **Edital Proppex nº 11/2013**, de 26/07/2013 - Seleção de Candidatos para receberem Bolsas de Estudo Institucionais para o 2º Semestre Letivo de 2013, e ao **Edital Proppex nº 03/2014**, de 11/02/2014 - Seleção de Candidatos para receberem Bolsas de Estudo Institucionais para o 1º Semestre Letivo de 2014, comunica e divulga abaixo a **Relação dos documentos que precisam ser apresentados para renovação do benefício – 2014.2**, bem como as informações complementares a seguir:

- 1. Conforme previsto no artigo 14 de ambos os Editais de seleção supramencionados, os alunos classificados com a Bolsa de Estudo da UNIFEBE, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, devem apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, semestralmente, durante a realização do curso e vigência da bolsa, os seguintes documentos:
  - a) Notas do semestre anterior, comprovando aprovação nas disciplinas curriculares;
  - b) Documentos comprobatórios de renda familiar conforme prevê o artigo 4º, incisos II, III, IV e V dos Editais supracitados, comprovando a carência estipulada no inciso IV do artigo 1º;
  - c) Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalha informando se fornece ou não auxílio para fins de estudo;
- 2. Os acadêmicos classificados com a Bolsa de Estudo Institucional no segundo semestre letivo de 2013 e primeiro semestre letivo de 2014 terão o prazo de **07 e 23 de julho de 2014** para apresentar os **documentos necessários para renovação do benefício**, junto ao Soae Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, na sala nº 11, localizada no Térreo do Bloco C.
- 3. Perdem o direito ao recurso financeiro disponibilizado por meio da Bolsa de Estudo Institucional os acadêmicos que:
  - a) N\u00e3o entregarem os documentos comprobat\u00f3rios necess\u00e1rios para renova\u00e7\u00e3o do benef\u00edicio dentro do prazo previsto neste Comunicado;
  - b) Tiverem reprovado em qualquer disciplina cursada no semestre anterior;



- Tiverem renda per capita acima de dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior;
- d) Receberem qualquer outra modalidade de bolsa de estudo;
- e) Tiverem contrato do Fundo de Financiamento Estudantil FIES que, somado ao benefício da bolsa de estudo ultrapasse 100% (cem por cento) da mensalidade.
- **4.** Para **Renovação da Bolsa de Estudo Institucional**, os acadêmicos classificados no segundo semestre letivo de 2013 e primeiro semestre letivo de 2014 deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

#### 4.1. DOCUMENTO DE RENDIMENTO ACADÊMICO:

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo Institucional deverá manter semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo. Para comprovar o rendimento acadêmico, o candidato deve apresentar o **Boletim Oficial**, com as notas das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2014 (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE).

#### 4.1.1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:

- 4.1.1.1. <u>Caso o grupo familiar permaneça o mesmo apresentado no semestre da sua classificação:</u> o acadêmico deverá apresentar o **ANEXO I**, devidamente preenchido, sendo dispensado da apresentação dos documentos de identificação pessoal já apresentados no semestre de classificação.
- 4.1.1.2. Caso o grupo familiar tenha sofrido alteração (inclusão ou exclusão de algum membro): o acadêmico deverá apresentar o ANEXO I devidamente preenchido, bem como a fotocópia dos documentos que comprovem a nova composição do grupo familiar, conforme disposto abaixo. Não é necessário apresentar os documentos de identificação dos membros que já faziam parte do grupo familiar no semestre de classificação do candidato.
  - 4.1.2. <u>Certidão de nascimento:</u> no caso de um novo membro menor de idade no grupo familiar (documento judicial de guarda ou tutela no caso de não ser filho de alguém já informado como membro do grupo familiar anteriormente);
  - **4.1.3.** Carteira de Identidade (RG) e CPF: no caso de um novo membro integrante do grupo maior de idade:
  - **4.1.4.** Certidão de Casamento: no caso de um novo membro integrante do grupo familiar por meio do matrimônio;
  - **4.1.5.** <u>Declaração de União Estável</u>: no caso de união estável do acadêmico (ANEXO II); se a união estável for de outra pessoa integrante do grupo familiar (ANEXO III);

- **4.1.6.** <u>Certidão de Separação Judicial ou Sentença:</u> se a separação não estiver legalizada anexar declaração de advogado;
- 4.1.7. Certidão de Óbito: no caso de óbito de algum membro grupo familiar.

#### 4.1.8. DOCUMENTOS COMPROVANTES DE RENDA:

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo Institucional deverá ter renda mensal per capita de no máximo dois salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior. O acadêmico deve apresentar documento atual de renda para todas as pessoas do grupo familiar que possuam renda.

Considera-se renda mensal bruta familiar: a soma de todos os rendimentos compostos pelo valor BRUTO de salários, seguro desemprego, ajuda financeira de terceiros, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada. Segue abaixo a relação dos documentos comprobatórios de renda:

- a) <u>Se empregado ou servidor público:</u> apresentar o último contracheque (folha de pagamento) ou os três últimos se houver pagamento de comissão e/ou hora extra;
- b) Se estagiário: apresentar fotocópia do termo de compromisso de estágio;
- c) <u>Se professor ACT:</u> fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia das folhas de pagamentos dos últimos três meses;
- d) <u>Se profissional liberal, autônomo ou informal:</u> declaração da média de rendimentos recebidos nos últimos três meses, especificando a atividades desenvolvidas, assinada e datada pelo próprio declarante e pelo candidato, conforme **ANEXO IV**, e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme **ANEXO V**;
- e) <u>Se aposentado ou pensionista:</u> último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão.
   No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <a href="http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html">http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html</a>, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;
- f) Se proprietário de empresa (sócio-cotista), de firma individual ou empregador-titular: fotocópia do contrato social, fotocópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, fotocópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF e, Declaração de Renda Variável (ANEXO VI) com a assinatura do próprio sócio-cotista, reconhecida em cartório, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas. Não serão aceitos DECORE, pró-labore ou declaração de escritório contábil para a comprovação de renda. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal;
- g) <u>Se produtor rural</u>: notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e a <u>Declaração de</u> profissional liberal, autônomo ou informal (ANEXO III) com o valor médio mensal;



h) <u>Se possuir renda agregada:</u> (rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário). Apresentar comprovante de depósito bancário e Declaração de Renda Agregada (ANEXO VII).

### 4.1.9. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF:

- a) Para não Declarantes de Imposto de Renda: Deve ser impresso da página da Receita Federal: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a> obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de imposto de renda de pessoa física 2012 / 2013, a pessoa estará obrigada a apresentar fotocópia da referida declaração, contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega;
- b) Para declarantes de Imposto de Renda: ano-base 2013 / exercício 2014 com recibo de entrega à Receita Federal. Ainda que contenha valores de renda e patrimônio iguais a zero, a declaração que foi enviada à Receita Federal deve ser apresentada. A fotocópia deve ser legível, conter todas as páginas e o recibo de entrega, não sendo aceita em papel de fax. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com fotocópia da alteração contratual; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência ou outro equivalente). Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou declarar as ajudas de custo recebidas. O candidato que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente socioeconomicamente. Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contrato de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2013 / 2014 será considerada como situação atual.

#### 4.1.10. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA OU BENEFÍCIO:

a) <u>DESEMPREGO</u>, <u>profissão DO LAR ou ESTUDANTE</u>: de qualquer membro do grupo familiar, deverá ser entregue a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) e a fotocópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal. Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme ANEXO V.

b) <u>Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte:</u> no caso de haver no grupo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um dos ou com ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme ANEXO VII, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício.

### 4.1.11. DECLARAÇÃO DA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO:

 a) <u>Declaração da empresa ou órgão público:</u> onde o acadêmico trabalha informando se fornece ou não auxílio para fins de estudo.

### 4.1.12. DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES SOCIAIS E DE EXTENSÃO:

De acordo com o artigo 14 e 15, inciso II, dos Editais de seleção, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Bolsa de Estudo Institucional, definem que a obtenção ou renovação do benefício pelo aluno ficará vinculada à sua participação em programas e projetos sociais e de extensão, propostos pela UNIFEBE.

O acadêmico contemplado com a Bolsa de Estudo Institucional no 1º semestre letivo de 2014 participou do **Projeto Social e de Extensão Biblioteca Ambulante**, e o Controle de Presença feito pela Hospital e Maternidade Evangélico de Brusque e Legado de Campeões foi encaminhado ao Soae. **Desta forma o acadêmico não precisa apresentar nenhum documento referente a essa atividade.** 

- **4.1.13.** Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Administração Superior do Centro Universitário de Brusque UNIFEBE, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Assim, esses documentos não devem ser entregues em via original (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.
- **5.** O valor de cada Bolsa de Estudo será equivalente ao valor das bolsas do Prêmio Mérito Universitário Catarinense-PMC (FAPESC) fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais), sendo concedida em 06 (seis) parcelas semestrais.
- **6.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação lembra ainda que caso a mensalidade do aluno contemplado com a bolsa de estudo seja menor do que R\$400,00 (quatrocentos reais), a bolsa cobrirá não mais do que a integralidade da mensalidade.
- 7. O resultado dos acadêmicos que continuarão com o benefício da Bolsa de Estudo Institucional no segundo semestre letivo de 2014 será publicado até o dia 28 de julho de 2014 (segunda-feira).



**8.** As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado poderão ser obtidas no Soae, Campus Santa Terezinha, localizado no Piso Térreo do Bloco C, Sala nº 11, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: <a href="mailto:soae@unifebe.edu.br">soae@unifebe.edu.br</a>.

Brusque, 07 de julho de 2014.

Profa. Heloisa Maria Wichern Zunino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



DATA: \_\_\_\_/\_\_\_/

# Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex

# ANEXO I COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME COMPLETO DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR	GRAU DE PARENTESCO (PAI/MÃE/IRMÃO)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	SITUAÇÃO (EMP./DESEMP./ DO LAR/ESTUDANTE)	SALÁRIO BRUTO
L.	Acadêmico					
2.						
3.						
1.						
5.						
5.						
7.						
	<u> </u>				TOTAL:	
	RENDA <i>PER</i>	R CAPITA	(SERÁ PREE	NCHIDO PELA CO	OMISSÃO TÉCNICA):	
Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a conf	imediata devolução d	dos valores	indevidamente	recebidos, além das		•

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Candidato(a)

## Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex

# ANEXO II PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

# DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Para o(a) acadêmico(a)

	Deck	aro para os	devidos fins	s, que e	u,							
aca	dêmico re	egularment	e matriculad	lo no cu	rso de:							
do	Centro	Universita	ário de E	Brusque	– UNI	FEBE,	CPF	nº				, RG
		,	estou		vivendo		em	ı	Jnião		Estável	com
								CPF n	0			, RG
		,	desde	а	data	de		/_	/	,	no	endereço
											, nº	, Bairro:
				, Cida	de:							
UF:												
	Decla	aro ainda,	que as inf	formaçõ	es acima	são v	erdade	iras e	estou	ciente	que a	omissão de
info	rmações	ou a apres	entação de	dados c	ou docume	ntos fa	lsos e/d	ou dive	ergentes	implic	am no ca	ancelamento
	-	•	-						•	•		dos valores
							_				-	Comissão de
			áliação a coi		•						-	
			3 3				3					
	F no	or ser verda	ıde, firmo a p	oresente	declaraçã	io						
	Σ, ρο	7 001 10144	iao, iiiiiio a j	310001110	acolaraça							
	Bruc	auo/8C	de		do							
	Dius	que/30,	ue		ue	•						

Assinatura do (a) Companheiro (a)

# ANEXO III PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

# DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (Outros membros do grupo familiar)

CPF n	Declaramos												
	°, RG nº, vive em União Está												
RG n	0			desde	a data d	e			/		_, no	endereço	
nº	, Bairro:											······································	
Cidade	<b>:</b> :						ι	JF:					
	Declaramos	ainda,	que	somos	integrantes	do	grupo	familiar	do	(a)	acadê	emico (a	
curso:							, fa	se:		•	As in	, formações	
contida	as neste docu	umento	são ve	erdadeira	s e estamo	s cie	ntes que	e a omis	são	de in	ıformaç	ões ou a	
aprese	ntação de dad	los ou do	cumer	ntos falso	s e/ou diverg	entes	implican	n no canc	elame	ento d	o receb	oimento da	
Bolsa	de Estudo In	stitucion	al e o	brigam a	imediata de	voluçâ	io dos va	alores ind	evida	mente	e receb	idos, além	
das me	edidas judiciais	cabíveis	s. Assi	m sendo,	autorizo des	de já	a Comis	são de Ad	compa	anhan	nento e	Avaliação	
a confi	rmar e averigu	ar as info	ormaçõ	ies supra	mencionadas	S.							
	E, por ser ver	rdade, fir	mamos	s a prese	nte declaraçã	io.							
	Brusque/SC,	de_			_de								
Assina	tura do(a) acad	dêmico(a	)										
Assina	tura do Compa	anheiro (d	declara	nnte)		 Assina	tura da (	Companh	eira (d	declar	ante)		



# **ANEXO IV** PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

# DECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E/OU INFORMAL

Eu,	
CPF nº	, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento de renovação da Bols	sa de Estudo Institucional do (a) acadêmico (a)
	e:, que a renda média mensal (calculada com
base nos últimos seis meses) no valor de R	\$, declarada neste documento, refere-se aos
ganhos obtidos com meu trabalho de:	
☐ Cabeleireiro ☐ Manicura ☐ Mass	sagista
☐ Pintor ☐ Jardineiro ☐ Traba	alhos manuais (bordadeira, artesanato, crochê, tricô, dentre
outros)	
Outros	<del>.</del>
apresentação de dados ou documentos falsos Bolsa de Estudo Institucional e obrigam a	verdadeiro e estou ciente que a omissão de informações ou a s e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além
das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo,	autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação
a confirmar e averiguar as informações supra	mencionadas.
E, por ser verdade, firmo a presente o	declaração.
Brusque/SC,de	_de
Assinatura do Acadêmico (a)	Assinatura do Profissional



Assinatura do Acadêmico (a)

# **ANEXO V** PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

# DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,												,
CPF nº						_, declard	sob as	penas	da le	i, para	comprovação	o no
requerimento	de	renovação	da	Bolsa	de	Estudo	Instituc	ional	do	(a)	acadêmico	(a)
											, Cl	ırso:
				, fase:			_, que	NÃO	POS	SSUO	CARTEIRA	DE
TRABALHO E	PREV	/IDÊNCIA SO	CIAL.									
Declar	o aind	la, que a infor	mação	acima e	é verd	adeira e e	stou cien	te que	a om	issão (	de informaçõe	s ou
a apresentaçã	o de d	dados ou docu	umento	os falsos	e ou	divergente	es implica	m no (	cance	lamen	to do recebim	ento
da <b>Bolsa de</b>	Estud	o Institucion	al e d	brigam	a ime	diata devo	olução do	s valo	res in	devida	amente recebi	idos,
além das med	didas j	udiciais cabív	/eis. A	ssim se	ndo, a	autorizo d	esde já a	Comi	ssão	de Ac	ompanhamen	ito e
Avaliação a co	onfirma	ar e averiguar	as info	ormações	s supr	amencion	adas.					
E, por	ser ve	erdade, firmo a	a prese	ente decl	araçã	0.						
Brusqı	ue/SC,	,de		de								
Assinatura do	Acadê	emico (a)				Assina	tura do D	eclarar	nte			



### **ANEXO VI**

### PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

# DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL (Proprietário de empresa, Cooperado, Agricultor)

Eu,	CPF nº		
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de			, do
Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, declaro para os			
comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo Ir		-	-
R\$, calculada com base nos últimos seis r			
mensalmente da empresa			
no qual o(a) senhor(a)			CPF no
, é Proprietário Sócio-Cotista			☐ Outro
Qual?	·	-	
Declaro ainda, que o valor acima é verdadeiro e estou	ciente que a om	nissão de inform	ações ou a
apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes in	nplicam no cance	elamento do rece	ebimento da
Bolsa de Estudo Institucional e obrigam a imediata devolução	dos valores inde	evidamente rece	bidos, além
das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a	Comissão de Ac	ompanhamento	e Avaliação
a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.			
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.			
Brusque/SC,dede			
Assinatura do Proprietário	Assinatura do(a	a) Candidato(a)	

Reconhecer em Cartório



Assinatura do Acadêmico (a)

## **ANEXO VII** PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu,						
CPF nº			, declard	sob as penas	s da lei, par	ra comprovação no
•	•	Bolsa d		Institucional	` ,	acadêmico (a) , curso:
refere-se a:						( <i>Ex. Pensão</i>
Alimentícia, Pensão por	Morte, Alugue	l de Imóveis	s, Mesada, A	Auxílio recebido	o por pesso	oas não declaradas
integrantes do grupo fam	iliar, etc.).					
Declaro ainda, qua presentação de dados o Bolsa de Estudo Institudas medidas judiciais caba confirmar e averiguar as	ou documentos <b>icional</b> e obrig píveis. Assim s	falsos e ou am a imedia endo, autoria	divergentes ata devolução zo desde já a	mplicam no ca o dos valores i	ncelamento ndevidamer	nte recebidos, além
E, por ser verdad	le, firmo a pres	ente declara	ção.			
Brusque/SC,	_de	de				

Assinatura do Declarante



# **ANEXO VIII** PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE

Eu,														,
CPF nº						_, declar	o sob	as per	nas c	da lei	, para	a com	provaç	ão no
requerimento	de	renovação	da			Estudo		itucion			. ,		dêmico	` ,
			,											
adolescente(s)	(desc	crever o(s) no	me(s))	:										
Afirmo	que a	a(s) criança(s	 ) / ado			ima citad								
														mãe
					, (	CPF nº					,	pelo(s	) segu	inte(s)
motivo(s):														
a apresentaçã da <b>Bolsa de</b> além das med Avaliação a co	o de d <b>Estud</b> didas j enfirma	o Institucior udiciais cabí ir e averiguar	umento nal e o veis. A as info	os falsos brigam ssim se ormações	e ou a ime ndo, a s supr	divergent diata dev autorizo c amencion	es imp olução lesde	olicam o dos v	no ca /alore	ancel es in	amen devida	ito do ament	recebi e rece	mento bidos,
E, por	ser ve	rdade, firman	nos a p	resente	decla	ração.								
Brusqı	ue/SC,	de		de		·								
Assinatura do	respor	nsável				————Assin	atura o	do alun	10					